

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 0063/2025 - SEMAD

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA E PARA O ANO LETIVO 2025, visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do município de Rondon do Pará.

1.2 A modalidade licitatória para essa contratação será o Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA E PARA O ANO LETIVO 2025, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ.

DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	UND	VALOR MÉDIO R\$
AÇUCAR CRISTAL - Açúcar cristal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose e livre de fermentação, isento de terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária, plástica transparente, atóxica, resistente de 2 kg. Embalagem secundária fardo de 30kg. Validade mínima superior a 6 meses a partir da entrega.	FARDO	800	140,06
ALHO NACIONAL – In Natura, 1ª qualidade, grupo comum, branco, tipo especial, intacto, sem lesões de qualquer natureza. Embalagem: caixa contendo 10kg.	QUILO	1.000	33,12
ARROZ BRANCO TIPO 1 , beneficiado, polido, tipo agulhinha, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da ANVISA/MS. Embalagem primária: plástica transparente, atóxica, resistente com 5kg. Embalagem secundária fardo plástico de 30kg. Validade mínima superior a 6 meses a partir da entrega.	FARDO	1.000	164,57
AVEIA FLOCOS FINOS especificação: flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem primária: plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Embalagem	UNIDADE	2.000	5,54

secundária em caixa de papelão, contendo as seguintes informações: identificação e procedência, composição nutricional, data de fabricação e data de validade, número do lote, quantidade do produto, registro no Ministério da agricultura. Embalagem mínima de 165 a 200 gramas.			
BATATA DOCE ROXA de 1ª qualidade, com casca lisa e brilhante, sem cortes. Manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com peso máximo de 4k, e transportado em caixas vazadas de polietileno.	QUILO	2.000	6,09
BATATA INGLESA lavada, com casca firme, brilhante e lisa, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade e material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme e intacta, succulenta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio a partir de 80 gramas, tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico com o peso máximo 5kg e transportado em caixas vazadas de polietileno.	QUILO	4.000	6,75
BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRAKER, AMANTEIGADO Composição básica: farinha de trigo, leite, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermento biológico, e estabilizante de lecitina de soja. Embalagem primária: pacote com peso líquido de no mínimo 340g. Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	5.000	4,62
CACAU EM PÓ 100% - cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja. Não conter glúten. Isento de açúcar. Embalagem de 200g. validade: deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	2.000	27,03
CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 , contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de materiais terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem primária: pacote com peso líquido total de 500g. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	4.000	3,93
CARNE BOVINA SEM OSSO PALETA PORCIONADA, CONGELADA , com aspecto, cheiro, cor, e sabor próprio, ou seja, in natura. Contendo no máximo 15% de gordura, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Deve apresentar-se com aparência própria, sabor e odor próprio, cor vermelho brilhante. Durante processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Devem estar de acordo com as exigências da ANVISA/MS. Embalagem primária plástica de até 2k. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	6.000	34,48
CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA -Tipo agulha, acém ou músculo, com aspecto, cheiro, cor, e sabor próprio, ou seja,	QUILO	15.000	22,98

in natura. Contendo no máximo 15% de gordura, com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Deve apresentar-se com aparência própria, sabor e odor próprio, cor vermelho brilhante. Durante processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Devem estar de acordo com as exigências da ANVISA/MS. Embalagem primária plástica contendo de 500g a 1Kg. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.			
CEBOLA BRANCA – In Natura, 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente, atóxico e com peso máximo de 4k, transportado em caixas vazadas de polietileno.	QUILO	5.000	5,90
CENOURA , de 1ª qualidade, sem folhas, íntegra, com casca lisa e brilhante, sem cortes, manchas, brotos, bolores, rachaduras e perfurações, ou outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade, e ainda, sem a presença de umidade, material arenoso ou argiloso. A polpa deve ser firme, intacta, com coloração, odor e sabor característicos do produto, com peso médio de 80 gramas e tamanho uniforme, típico da variedade e proveniente de colheita recente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico contendo até 4k, e transportado em caixas vazadas de polietileno.	QUILO	4.500	8,55
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO com pele e osso congelados, sem adição de sal e temperos. Deverão ser inspecionados pelo órgão competente (SIM, SIE, SIF). Aspecto característico não pegajoso, textura firme, cor rósea. Odor característico de carne de frango congelada. Embalagem primária saco plástico atóxico com peso médio de 1kg. Embalagem secundária reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante transporte ou armazenamento e que garanta integridade do produto. Validade mínima superior a 8 meses a partir da data de entrega.	QUILO	8.000	14,60
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - tradicional sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, com informações nutricionais. Embalagem primária de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg. Não inferior a 180 dias.	QUILO	400	6,48
FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e forma naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação sanitária em vigor ANVISA/MS. Embalagem primária: Plástica transparente de 1kg. Embalagem secundária: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30kg. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	150	178,43
FLOCÃO DE MILHO – tipo flocão, tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco no processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas, larvas, bem como de umidade,	PACOTE	1.000	2,22

fermentações ou ranços, embalado em saco de papel impermeável, embalado em papel de 500g. validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.			
FRANGO INTEIRO CONGELADO - Abatido e congelado, com aspecto, cheiro, cor, e sabor próprio, ou seja, in natura. Contendo cabeça, pescoço, pés, moela, fígado. Com aspecto próprio não amolecidos e nem pegajosos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária em saco de polietileno individual a vácuo, vedado com peso médio de 3k, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Obrigatório SIM, SIE ou SIF. Devem estar de acordo com a as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Deve estar congelado no momento da entrega. Embalagem secundária de até 20k. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	20.000	12,99
LEITE EM PÓ INTEGRAL - Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Aparência: Pó fino. Cor: amarelo claro. Cheiro e sabor próprios. Embalagem Primária: saco em polietileno atóxico ou aluminizado, termo soldado, contendo peso líquido de 1kg. Embalagem secundária fardo de papel multifoliado, resistente, totalmente fechado de 10k. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, nº de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	7.000	41,97
MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVO - Fabricado a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade, sem adição de corantes. Sem sal. Embalagem primária contendo peso líquido mínimo de 400 g. Embalagem secundária plástica de 5 a 10k. Validade superior a 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	7.000	8,51
MILHO VERDE , em conserva, salmoura (água e sal). Embalagem primária deverá constar marca, fabricação e validade do produto. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1.700 gramas drenado.	UNIDADE	800	24,96
MILHO PARA PIPOCA – primeira qualidade, grãos selecionados e graúdos, embalagem primária de 500 gramas com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	2.000	4,89
ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo comestível, a base de grãos de soja sem conservantes. Embalagem: contendo volume líquido de 900ml. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades de 900 ml. Validade mínima superior a 6 meses a contar da data de entrega.	CAIXA	400	174,93
OVO DE GALINHA - Ovos brancos, tipo médio, selecionados, com embalagem primária atóxica em 30 unidades e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente não reutilizada. Isento de rachaduras, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de	CAIXA	200	284,63

inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento do recebimento, e deve estar registrada na embalagem. Embalagem secundária: Caixa de papelão contendo 12 cartelas com 30 unidades cada.			
PÃO HOT DOG 50 G - Pão para hot-dog Tradicional, produto obtido pelo amassamento e cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. Deve estar acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, com no mínimo 1kg até 5kg, múltiplos de 1 (unidade de 50grs), identificada com o nome do fabricante, quantidade, peso total. Produto novo, assado na véspera, entregue em carro apropriado e exclusivo para este fim.	QUILO	15.000	20,63
PEITO DE FRANGO com pele e osso, congelado, inspecionado pelo órgão competente (SIM, SIE, SIF), sem temperos e adição de sal. Aspecto característico de carne frango fresca congelada, sabor característico não salgado. Embalagem primária de polietileno atóxica contendo o peso médio de 1kg. Embalagem secundária de papelão reforçada de até 20kg. Validade mínima superior a 8 meses.	QUILO	4.000	19,36
QUEIJO MUSSARELA – resfriado, fatiado. Fatias com peso médio de 20g, separadas por plástico transparente, embalado a vácuo, de origem de leite de vaca, coalho, sal e ingredientes pertinentes pela legislação sanitária. O produto deve apresentar características organolépticas próprias do produto, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semi-dura rígida, cor branco creme, homogênea. Embalagem secundária plástica, com peso máximo de 1k. Transportado em veículo fechado, isotérmico e resfriado, temperatura de 6 a 10°. Inspeção sanitária no SIF, SIE, ou SIM.	QUILO	1.500	51,62
SAL - refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Sódio 390mg e iodo 20um. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS. Embalagem primária de 1kg. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	1.000	1,58
TAPIOCA GRANULADA , sub grupo II, tipo 1. Embalagem primária de 200g. Validade mínima superior a 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	5.000	6,95
TOMATE , fruto de tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistos entre verdes e maduros. De polpa firme e intacta, isenta e enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões física e mecânica. Acondicionados em sacos de 3kg e 5kg.	QUILO	1.000	8,46
VINAGRE DE ALCOOL - Elaborado a base de fermentação acético de álcool, líquido de cor característica, isento de sujidades e matérias estranhas. Embalagem primária de 500ml. Fardo com 12 unidades de 500 ml.	FARDO	300	26,90

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 3.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 3.2. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 3.3. Decreto Municipal nº 180/2023, de 21 de Dezembro de 2023, dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autarquias e funcional do Município de Rondon do Pará, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 3.4. Para exigências deste Termo de Referência devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b. Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A aquisição dos itens em questão é fundamental para garantir um cardápio diversificado e nutritivo que atenda às necessidades nutricionais dos alunos das escolas de Educação Básica, tanto na zona rural quanto na urbana.
- 4.2. O Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação escolhida, pois permite a seleção da melhor proposta, considerando preço, qualidade e experiência da empresa. Além disso, garante transparência, igualdade de oportunidades e a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, contribuindo para a melhoria da alimentação escolar.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. As entregas serão realizadas de forma fracionada conforme solicitação do Departamento de Merenda, nas quantidades discriminadas na Ordem de Compra seguindo as seguintes orientações:

* Itens perecíveis – entrega semanalmente nas Unidades Escolares;

* Itens não perecíveis – entrega mensal no depósito da SEMED, localizado na Rua Gonçalves Dias nº 400, pátio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará;

5.1.1. A entrega dos itens não perecíveis deverá ser feita em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação realizar as entregas nas Unidades Escolares localizadas na zona rural do município.

5.3. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens com defeito de fabricação, violada ou com sinal de violação e com prazo de validade abaixo de 75% da validade total dos produtos. Na ocorrência, o contratado deverá providenciar a substituição do produto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.4. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará a empresa o recebimento de Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

5.5. Não será permitida a subcontratação/terceirização do objeto contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Decreto Municipal Nº 180/2023;

6.2 A fiscalização da execução dos contratos será designada na formalização do(s) contrato(s), ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada;

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O gestor do contrato será designado na formalização dos contratos, ao qual caberá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como da ordem de compra/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 A contratada deverá encaminhar as respectivas notas fiscais para o endereço eletrônico: semecrondon@gmail.com e/ou apresentar pessoalmente, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade atualizadas perante a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fazenda Municipal e Estadual.

8.2 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.3 O pagamento à contratada será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota

Fiscal, por meio de transferência em conta corrente, mediante Ordem Bancária,

8.4 A emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.5 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega/execução do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.6 A Nota Fiscal apresentada deverá corresponder integralmente ao objeto contratado e estar em consonância com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, refletindo os valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.8 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção dos impostos nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 0135/2023.

8.9 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006 a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8.10 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

8.10.1 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

8.10.2 Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor por conta do estabelecido neste Contrato;

8.10.3 Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

[Handwritten signature]

8.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar a execução do contrato, fixando prazo para sua regularização.

9.2 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4 E o que mais couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11. DAS AMOSTRAS:

11.1. Serão solicitadas as amostras dos seguintes produtos:

- Bolacha Salgada, tipo Creme Craker;
- Carne bovina sem osso paleta porcionada congelada;
- Carne bovina moída congelada;
- Frango inteiro congelado;
- Leite em pó integral;
- Queijo Mussarela.

11.1.1 serão exigidas somente ao(s) licitante(s) que se apresentar provisoriamente em 1º lugar, devendo apresentar a referida amostra da seguinte forma:

11.1.2. O prazo para a apresentação das amostras é de 02 (dois) dias úteis, não havendo prorrogação para o mesmo;

11.1.3. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega da(s) amostra(s);

11.1.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) de um documento elaborado em papel timbrado da empresa e devidamente assinado por seu representante legal, contendo a razão social da empresa licitante, modalidade e número da licitação, o número e descrição do(s) item(ns) a que se refere a amostra;

11.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) do Registro do Produto e Ficha Técnica do Produto;

11.2.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original no qual o produto será efetivamente entregue nas Unidades de Ensino;

11.3. As amostras deverão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no horário das 8h às 13h e 15h às 17h30, devendo ser recebida pelos agentes de contratação;

11.3.1. A não apresentação das amostras no prazo solicitado implicará na desclassificação da proposta para o item;

11.3.2. Por ser tratar de materiais de consumo, não haverá devolução ou ressarcimento aos licitantes das amostras apresentadas;

11.4. As amostras recebidas serão encaminhadas ao Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, no dia subsequente à entrega na sala da CPL, para análise e parecer da Nutricionista da referida secretaria;

11.4.1. A nutricionista da SEMED emitirá Termo de Análise, para efeito de aceitação ou recusa da proposta.

11.5. A empresa que não tiver sua amostra aprovada para determinado item terá proposta recusada para aquele item, não cabendo a substituição ou apresentação de outra marca diferente daquela ofertada na proposta comercial.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O contrato terá sua duração de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos financeiros para custear as despesas: Recursos do PNAE/Governo Federal e Recurso do PEA/E/Governo do Estado e serão reafirmados no ato da celebração dos contratos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.306.0122 2.062 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

12 306 0122 2.064 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEA/E – ESTADO

12 306 0122 2.065 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES DO RECURSO:

15520000 –TRANFERÊNCIA DOS RECURSOS DO PNAE

15710000 – TRANSFERENCIA DE CONVENIO – ESTADO/EDUCAÇÃO

15001001 RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. - EDUCAÇÃO

14. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO:

Kelly Cristine Ladeia Higino – Secretária Municipal de Educação

Matricula: nº. 6481-1

Decreto nº 035/2025.



KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025